

# TOMADA DE PREÇOS

## Nº 010/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meios-fios (guias) com sarjeta e sem sarjeta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras através do Município de Catalão.

**INDICE:**

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada;
3. Do horário, data e local para a entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas;
4. Horário, data e local para início da sessão pública;
5. Do representante e do credenciamento;
6. Do objeto;
7. Dos recursos administrativos;
8. Da participação na Licitação;
9. Da habilitação;
10. Da vistoria;
11. Da proposta;
12. Da abertura dos envelopes;
13. Do julgamento das propostas;
14. Dos recursos administrativos;
15. Da garantia de execução;
16. Do termo de contrato;
17. Do reajuste;
18. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
19. Das obrigações da contratante e da contratada;
20. Das hipóteses de rescisão contratual;
21. Do pagamento;
22. Das sanções administrativas;
23. Da impugnação;
24. Das disposições gerais.

**ANEXOS:**

- I- Termo de Referência;
- II- Memorial descritivo;
- III- Orçamento básico;
- IV- Memória de cálculo;
- V- Cronograma físico financeiro;
- VI- Projeto básico;
- VII- Composição do BDI;
- VIII- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- IX- Modelo de carta credencial;
- X – Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);
- XI- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XII- Modelo de atestado de visita técnica;
- XIII- Modelo de proposta;
- XIV- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
- XV- Minuta de contrato de execução de obra/serviço de engenharia.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.**  
**PROCESSO Nº 2018019508.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1. DO PREÂMBULO:**

<b>PROCESSO:</b>	2018019508.
<b>INTERESSADOS:</b>	Município de Catalão - Secretaria Municipal de Obras.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Tomada de Preços.
<b>JULGAMENTO:</b>	Menor Preço Global.
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta e imediata, de acordo com o cronograma indicado neste Instrumento e seus anexos.
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	30/07/2018.
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	30/07/2018.
<b>HORÁRIO:</b>	09h00min.
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meios-fios (guias) com sarjeta e sem sarjeta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência ( <b>ANEXO I</b> ), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras através do Município de Catalão.

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 416/2017 e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**2.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**2.2. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da

---

Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

**2.3. Lei 11.488 de 15 de junho de 2007:** Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI; reduz para 24 (vinte e quatro) meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações; amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições; altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 9.779, de 19 de janeiro de 1999, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.666, de 8 de maio de 2003, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.892, de 13 de julho de 2004, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

**2.4. Lei nº 13.473 de 8 de agosto de 2017:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

**2.5. Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

**2.6. Decreto nº 7.746 de 05 junho de 2012:** Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

**2.7. Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013:** Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

**2.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010:** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**2.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010:** Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**2.10. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:** Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios.

**3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

**3.1.** Até às 09h00min horas, do dia 30, mês julho, ano 2018, no endereço Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**4. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**4.1.** Às 09h00min horas, do dia 30, mês de julho, ano 2018, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão com endereço na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, nesta cidade de Catalão-GO terá início a sessão, prosseguindo-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
MUNICÍPIO DE CATALÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).  
(CNPJ).

ENVELOPE Nº 2.  
PROPOSTA.  
MUNICÍPIO DE CATALÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE).  
(CNPJ).

4.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

## 5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (**MODELO NO ANEXO IX**), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de:

a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 6. DO OBJETO:

6.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meio-fio (guias) com sarjeta**, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

**Projeto de atividade: Obras e instalações no perímetro urbano;**  
**Dotação orçamentária: 01.3016.15.451.4020.1710 – 449051.**

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente cadastrados por esta Administração (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93). Para efeitos de cadastro, será exigido do licitante os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, a fim de comprovar habilitação compatível com o objeto da licitação.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

- 8.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Catalão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- 8.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se com plano de homologação judicialmente autorizado;
- 8.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 8.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.2.7. Servidor ou dirigente deste Município de Catalão ou responsável pela licitação;
- 8.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

### 9.1.1. Habilitação jurídica:

- 9.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

### 9.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS);
- 9.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 
- 9.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.1.3. Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 9.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.1.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características do objeto da presente licitação;
- 9.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis em características do objeto da presente licitação;
- 9.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.1.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**9.1.4. Qualificação econômico-financeira:**

- 
- 9.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **SEDE DO LICITANTE**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.1.4.2. **Prestação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor total do lote da contratação, isto é, a garantia deverá ser prestada com base na quantidade de lotes que o licitante pretende participar. As modalidades de garantia e seus critérios são:**
- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade;
  - c) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão.
- 9.1.4.3. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal encaminhado ao Departamento de Tesouraria do Município.
- 9.2. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**MODELO NO ANEXO X**);
- 9.3. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO VIII**);
- 9.4. Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO NO ANEXO XI**);
- 9.5. Declaração de que realizou visita técnica (**MODELO NO ANEXO XII**) ou de que desistiu da realização da visita (**MODELO NO ANEXO XIV**);
- 9.6. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Catalão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das postostas;

- 9.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 10. DA VISTORIA:

10.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência e seus anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada no prédio da prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão - Goiás, ou pelo telefone 64-3441-5039 – **PhilipJohn Ribeiro** ou **Paulo Cesar**;

- 10.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior;
- 10.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 10.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 10.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública.
- 10.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10.2. Por ocasião da vistoria ou independentemente dela, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

## 11. DA PROPOSTA:

11.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

- 11.1.1. Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;

- 11.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- 11.1.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Termo de Referência.
- 11.1.4. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.1.5. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 11.1.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.1.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.1.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
- 11.1.9. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 11.1.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.1.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 11.1.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 11.1.15. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Termo de Referência, ajustado à proposta

---

apresentada (**MODELO NO ANEXO V**), conforme apresentado no **item 2 do Termo de Referência**;

**11.1.16.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**12.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n° 01 e n° 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**12.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**12.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**12.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação.

**12.4.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

**12.5.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Os Envelopes n° 02 que não forem retirados do Departamento de Licitações e Contratos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após homologação do certame serão descartados;

**12.6.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

**12.7.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

**12.8.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.9.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**12.10.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**12.11.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**12.12.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado quando da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.13.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.14.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no placar do prédio da prefeitura, do site oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**13.1.** O critério de julgamento será o **menor preço global**, observado os preços máximos e unitários da planilha orçamentária anexa à este edital.

**13.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**13.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**13.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**13.6.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente,

será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**13.7.** Para aplicação do disposto no item **13.6** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados sediados local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

**13.8.** Quando houver aplicação do disposto nos itens **13.6** e **13.7**, a melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, sendo declarada perdedora a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida/atualizada. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**13.8.1.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item **13.8**, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e, não havendo mais licitantes enquadradas nas especificações acima indicadas, serão chamadas as demais na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**13.10.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**13.11.1.** produzidos no País;

**13.11.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**13.11.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

- 
- 13.11.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.12.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 13.13.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 13.14.** Será desclassificada a proposta que:
- 13.14.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 13.14.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 13.14.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
  - 13.14.4.** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - 13.14.5.** Apresentar, na composição de seus preços:
    - 13.14.5.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
    - 13.14.5.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
    - 13.14.5.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
    - 13.14.5.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 13.15.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 13.16.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.
- 13.17.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 13.17.1.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n.

---

7.983/2013.

**13.18.** Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

**13.19.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.20.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.21.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**13.22.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**13.23.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**13.24.** O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata (art. 109, da Lei 8.666, de 1993).

**14.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**14.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo, no horário de expediente (08h às 11 e 13h às 16h), no prédio da prefeitura, com endereço indicado em rodapé.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade administrativa responsável pela gestão da presente contratação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**15.1.** O adjudicatário, no prazo de **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**15.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**15.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

**15.1.3.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**15.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**15.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 15.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**15.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

**15.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**15.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**15.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

**15.10.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.11.** Será considerada extinta a garantia:

**15.11.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**15.11.2.** no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

#### **17. DO REAJUSTE:**

**17.1.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

#### **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência.

#### **20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

**20.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

#### **21. DO PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

**21.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**21.3.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

---

apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

**21.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.5.1.** não produziu os resultados acordados;

**21.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

**21.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**21.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**21.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**21.8.** Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

**21.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad II = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**22.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**22.2.2.** multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**22.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**22.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**22.2.3.** multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**22.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

---

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**22.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**22.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**22.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**22.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**22.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.6.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**22.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO:**

**23.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**23.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do

---

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**23.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**23.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço indicado no rodapé.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**24.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**24.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.8.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**24.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação

---

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**24.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**24.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**24.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 11 de julho de 2018.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**  
Departamento de Licitações e Contratos.  
Núcleo de Editais e Pregões.

APROVADO por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**  
Secretário Municipal de Obras.

**ANEXO I.**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meios-fios (guias) com sarjeta e sem sarjeta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

**2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS COM E SEM SARJETA ORÇAMENTO BÁSICO TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/17 - COM DESONERAÇÃO (T130) TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA TABELA SINAPI - CUSTO REFERENCIAL DE SERVIÇOS COMPOSIÇÃO SINTÉTICA - DESONERADO - ABRIL 2018 18 DE JUNHO DE 2018							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
<b>1 Grupo de Serviços: 164 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	2320,00	m2	R\$ 0,00	R\$ 1,64	R\$ 4.132,80
1.2	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	6,00	m2	R\$ 146,58	R\$ 1,72	R\$ 889,86
							<b>Subtotal R\$ 5.022,66</b>
<b>2 GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES</b>							
2.1	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSIVE A CARGA MANUAL	176,40	m3	R\$ 41,67	R\$ 5,33	R\$ 8.290,80
							<b>Subtotal R\$ 8.290,80</b>
<b>3 Grupo de Serviços: 187 - ADMINISTRAÇÃO</b>							
3.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	75	h	R\$	R\$ 57,67	R\$ 4.325,25
3.2	250112	APONTARIFE * - (OBRAS CIVIS)	600	h	R\$	R\$ 13,99	R\$ 8.394,00
							<b>Subtotal R\$ 12.719,25</b>
<b>4 Grupo de Serviços: 100012 - CONSERVAÇÃO ROTINEIRA</b>							
4.1	42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	2100	m2	R\$	R\$ 2,05	R\$ 4.305,00
							<b>Subtotal R\$ 4.305,00</b>
<b>5 Grupo de Serviços: 100015 - PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>							
5.1	44450	MEIO FIO SEM SARJETA - MFU01 (AC/BC)	4200,00	m	R\$	R\$ 18,94	R\$ 79.548,00
5.2	44455	MEIO FIO COM SARJETA - MFU02 (AC/BC)	4200,00	m	R\$	R\$ 36,35	R\$ 152.670,00
							<b>Subtotal R\$ 232.218,00</b>
<b>6 Grupo de Serviços: 0004 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>							
6.1	42480	ALUGUEL CONTAINER/ESCRI T INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	3	Mês	R\$	R\$ 394,53	R\$ 1.183,59
							<b>Subtotal R\$ 1.183,59</b>
							<b>Total R\$ 263.736,30</b>
							<b>BDI (37,30%) R\$ 72.000,83</b>
							<b>Total com BDI R\$ 335.740,13</b>
Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras				Philipjohn Ribeiro Silva Eng. Civil CREA: 1016927460 AP/GO			

2.1. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência (anexo 1), o custo máximo aceitável para a contratação é de R\$ 335.740,13 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três centavos).

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

3.1. O serviço descrito no item 1, obrigatoriamente, deve ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da

proposta;

**3.2.** Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o fornecedor deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta;

**3.3.** Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

#### 4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

**4.1.** A adjudicação será realizada por **empreitada por preço global**, visto que os itens que compõe a execução do referido objeto são correlacionados entre si e desta forma caracteriza-se a indivisibilidade do mesmo, ou seja, o serviço deverá ser realizado em sua totalidade por apenas uma empresa especializada.

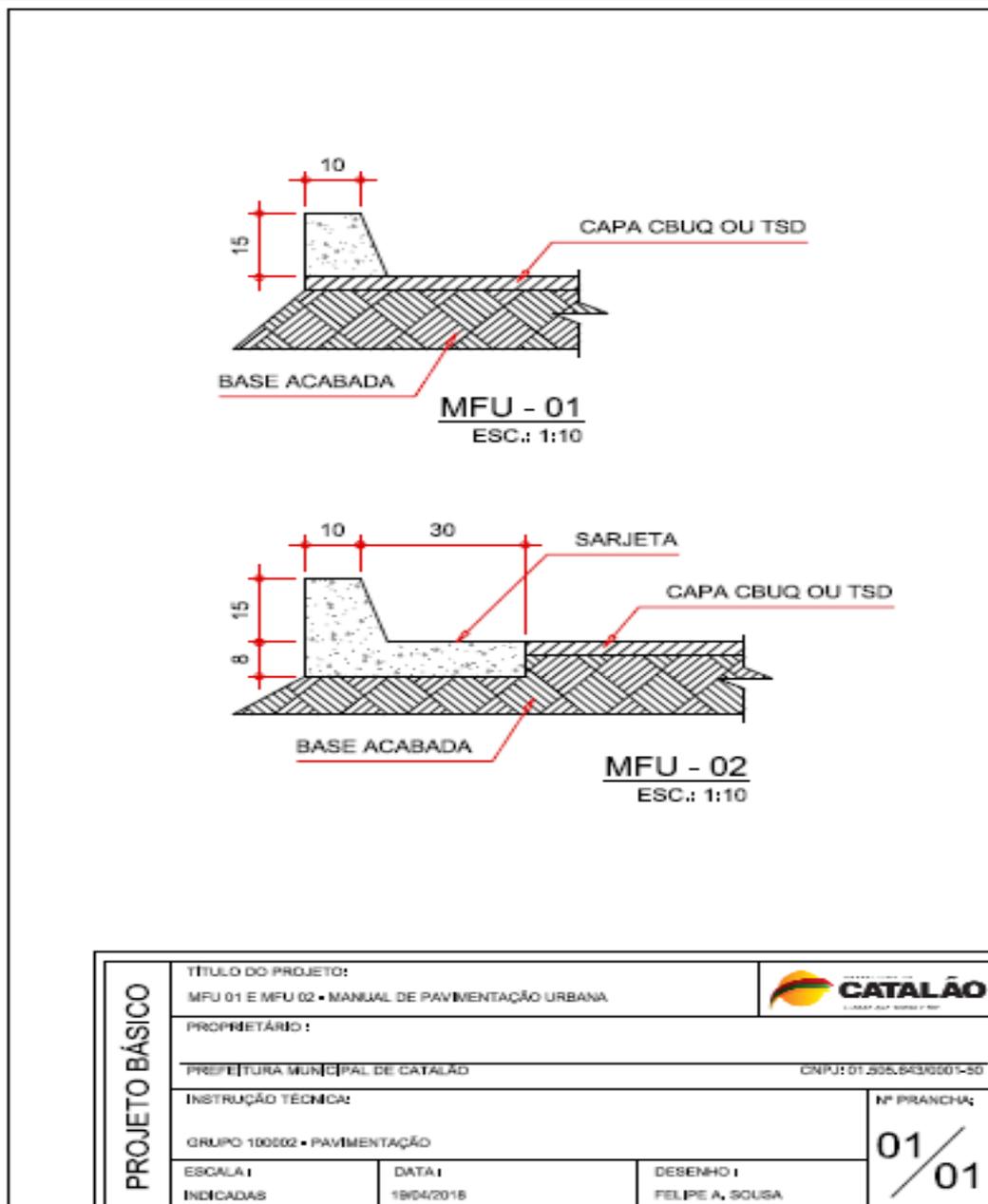
#### 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** Referida contratação dos serviços acima elencados justifica-se pelo motivo de necessidade de implementação das guias em vias públicas que não são contempladas com as mesmas, favorecendo o carreamento de materiais soltos nos lotes e de surgimento de fendas localizadas nas bordas dos pavimentos asfálticos.

#### 6. DA DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

**6.1.** Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado na tabela/relatório abaixo, cujos dados foram extraídos dos projetos executivos e orçamentos planilhados acostados a este.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS COM E SEM SARJETA				
Rua / Avenida	Bairro	Trecho		Comprimento (m)
		Início	Final	
R. Esmeralda	Ipanema	Salustiano da Paz	Rua 07	580,00
Travessa Esmeralda	Ipanema	Esmeralda	Papoula	108,00
R. Papoula	Ipanema	Salustiano da Paz	Rua 07	550,00
R. Leopoldo de Bulhões	Santa Helena	Helena Neves vicira	Maria Joaquina	140,00
Rua B	Santa Helena	José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	125,00
R. Abrão Costa Neves	Santa Helena	José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	106,00
R. Eustáquio Neves Vicira	Santa Helena	José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	168,00
R. Denise	Vila Maria	Adriana	Carmem	212,00
R. Eliane	Vila Maria	Denise	Paralela	168,00
R. Heloisa	Vila Maria	Denise	Paralela	172,00
R. Paralela	Vila Maria	Eliane	Jocelim Gomes Pires	138,00
R. Benjamim da Silveira	Goianiense	Lamartine P. Avelar	Dário G. Mesquita	148,00
R. José Matias da Silveira	Goianiense	68	Benjamim Silveira	104,00
Rua da Manhã	Conquista	C 01	GO 330	350,00
R. Ana j. Ribeiro	São Lucas	Clarice M. Mesquita	R 126	138,00
Av. Joaquim C de Sousa	São Lucas	Clarice M. Mesquita	Espírito Santo	498,00
R. Clarice M. Mesquita	São Lucas	Castelo Branco	Ana J. Ribeiro	232,00
Rua 126	São Lucas	Tomas Edson	Resid. Campo Belo	263,00
COMPRIMENTO TOTAL COM SARJETA (m)				4200,00
COMPRIMENTO TOTAL SEM SARJETA (m)				4200,00
COMPRIMENTO TOTAL GERAL (m)				8400,00



## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

7.1. O serviço de execução do meio-fio será efetuado em remessa parcelada de acordo com mapa de ruas e cronograma direcionado pela Contratante, tendo prazo de execução de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviços.

7.2. O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

7.3. A entrega do(s) produto / serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

7.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Os bens/serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) definitivamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

## **8. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DA GARANTIA:**

9.1. A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante; a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

9.2. Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

*Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não ao prazo de decadência ou de prescrição.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 
- 11.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.17.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

**12.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**12.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**13.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato; **e)** Comportar-se de modo inidôneo; **f)** cometer fraude fiscal; **g)** não mantiver a proposta;

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

---

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 11 de julho de 2018.

Termo de Referência elaborado por: **PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA.**  
Eng. Civil CREA: 1016927460/AP-GO.

APROVADO por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**  
Secretário Municipal de Obras.

**ANEXO II.**  
**MEMORIAL DESCRITIVO.**

**1. OBJETO.**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para execução de meio-fio (guias) com sarjeta e sem sarjeta em bairros de Catalão – Goiás.



Figura 1 - Bairro Ipanema: Rua Esmeralda, Rua 07 e Rua Papoula. Latitude: 18°08'55.0"S, Longitude: 47°56'12.4" W.



Figura 2 - Bairro Santa Helena: Rua Leopoldo de Bulhões, Rua Eustáquio N. Vieira, Rua B e Rua Abrão Costa. Latitude: 18°09'41.5"S, Longitude: 47°56'11.8" W.



**Figura 3** - Bairro Vila Maria: Rua Denise, Rua Eliane, Rua Heloisa e Rua Paralela.  
Latitude: 18°09'48.5"S, Longitude: 47°54'41.6"W.



**Figura 4** - Bairro Goianiense: Rua José Matias da Silveira e Rua Benjamim da Silveira.  
Latitude: 18°08'37.6"S, Longitude: 47°55'06.4"W.



**Figura 5 - Bairro Conquista: Rua da Matinha.**  
Latitude: 18°08'34.9"S, Longitude: 47°57'15.2"W.



**Figura 6 - Bairro São Lucas: Rua Cláudia M. Mesquita, Rua 126, Rua Ana J. Ribeiro, Rua Joaquim C. de Sousa.** Latitude: 18°08'52.8"S, Longitude: 47°54'56.6"W.

**Tabela 1 – Discriminação das ruas a serem executados os serviços.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS COM E SEM SARJETA				
Rua / Avenida	Bairro	Trecho		Comprimento (m)
		Início	Final	
R. Esmeralda	Ipanema	Salustiano da Paz	Rua 07	580,00
Travessa Esmeralda	Ipanema	Esmeralda	Papoula	108,00
R. Papoula	Ipanema	Salustiano da Paz	Rua 07	550,00
R. Leopoldo de Bulhões	Santa Helena	Helena Neves Vieira	Maria Joaquina	140,00
Rua B	Santa Helena	José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	125,00

R. Abrão Costa Neves	Santa Helena	José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	106,00
R. Eustáquio Neves Vieira	Santa Helena	José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	168,00
R. Denise	Vila Maria	Adriana	Carmem	212,00
R. Eliane	Vila Maria	Denise	Paralela	168,00
R. Heloisa	Vila Maria	Denise	Paralela	172,00
R. Paralela	Vila Maria	Eliane	Joelím Gomes Pires	138,00
R. Benjamim da Silveira	Goianense	Lamartine P. Avelar	Dário G. Mesquita	148,00
R. José Matias da Silveira	Goianense	68	Benjamim Silveira	104,00
Rua da Matinha	Conquista	C 01	GO 330	350,00
R. Ana J. Ribeiro	São Lucas	Clarice M. Mesquita	R 126	138,00
Av. Joaquim C de Sousa	São Lucas	Clarice M. Mesquita	Espírito Santo	498,00
R. Clarice M. Mesquita	São Lucas	Castelo Branco	Ana J. Ribeiro	232,00
Rua 126	São Lucas	Tomas Edson	Resid. Campo Belo	263,00
<b>COMPRIMENTO TOTAL COM SARJETA (m)</b>				<b>4200,00</b>
<b>COMPRIMENTO TOTAL SEM SARJETA (m)</b>				<b>4200,00</b>
<b>COMPRIMENTO TOTAL GERAL (m)</b>				<b>8400,00</b>

## 2. MATERIAIS SIMILARES:

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

## 3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS:

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

## 4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO:

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

## **5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS:**

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

## **6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA:**

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de Agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

## **7. FASES DE OBRAS:**

- **PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

- **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

- **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo abaixo:



Logo of Prefeitura de Catalão:  **PREFEITURA DE CATALÃO**  
Cidade que sonha e faz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**TESOURO MUNICIPAL**

---

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Catalão  
**Contratada:** XXXXXXXXX  
**Engenheiro Fiscal:** XXXXXXXX  
**Secretário de Obras:** Leonardo Martins de Castro Teixeira  
**Objeto:** XXXXXXXX  
**Valor da Obra:** R\$ XXXXXX  
**Início da obra:** XX/ XX / 2018      **Prazo de execução:** XX dias.

## 8. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Inicialmente, para as vias a serem executadas os serviços, serão realizados os serviços de limpeza do terreno, com a finalidade de remover todo material orgânico existente no leito das vias. Serão retirados todos os obstáculos que possam prejudicar a implantação da obra, assim como qualquer material que possa interferir na aderência entre o concreto e a base.

A espessura da camada desta limpeza das vias (mínimo de 10,00 cm) dependerá do tipo de terreno e da sua vegetação. Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

## 9. TRANSPORTES:

Os entulhos gerados serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

## 10. ADMINISTRAÇÃO:

A obra contará com um engenheiro, 1 hora por dia produtivo, durante os 3 meses de serviço. No período de 8 horas por dia, durante os 3 meses, a obra contará também com um “apontarife”.

## 11. CAIAÇÃO:

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por metro linear aplicados no meio fio.

## 12. EXECUÇÃO MEIO-FIO:

Os meios-fios deverão ser executados obedecendo às dimensões representadas no projeto básico, descrito pela Agência Goiana de Transporte e Obras (AGETOP), através da instrução técnica do grupo 100002 – Pavimentação.

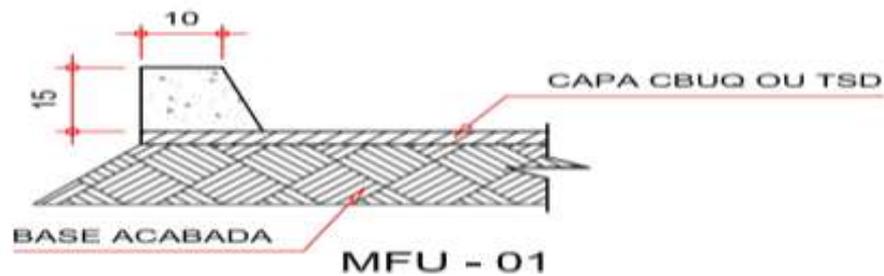


Figura 7 – Descrição técnica do meio-fio sem sarjeta.

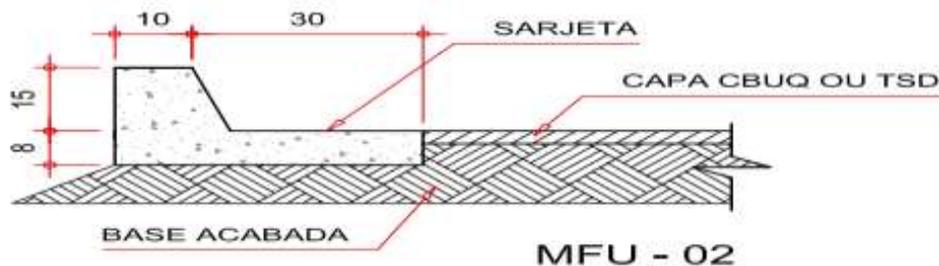


Figura 8 – Descrição técnica do meio-fio com sarjeta.

Os meios-fios deverão ser executados mediante ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes adequadas à moldagem do concreto na execução dos mesmos, por extrusão, compreendendo as etapas de construção descritas a seguir:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Regularização ao longo da escavação e execução de uma base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;

- d) Posicionamento das fôrmas para a execução dos meios-fios, devendo estas ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas;
- e) Lançamento do concreto por extrusão, através de equipamento adequado. É importante salientar que o concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (fck) aos 28 dias de pelo menos 11 MPa;
- f) Adensamento do concreto, que deverá ser realizado através de vibração, de modo a não deixar vazios nas fôrmas;
- g) Interrupção da concretagem e execução de juntas de dilatação a intervalos compreendidos a no máximo 12,0 m, conforme descrito pela especificação de serviço de meio-fio (banquetas) - AGETOP - es-d 02/01 pág. 01/05;
- h) Preenchimento das juntas de dilatação, que devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3;
- i) Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão, aplicadas escoras de concreto magro (“bolas”), espaçadas de 2m;
- j) Enquanto não atingir endurecimento satisfatório para a retirada das fôrmas, o concreto deve ser curado e protegido a fim de evitar a perda de água pela superfície exposta e assegurar uma superfície com resistência adequada.

### 13. CONTAINER :

O canteiro de obras deve contar com um container nas dimensões de 2,20x6,20x2,50M para guardar materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.

Termo de Referência elaborado por: **PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA.**  
Eng. Civil CREA: 1016927460/AP-GO.

APROVADO por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**  
Secretário Municipal de Obras.

**ANEXO III.  
ORÇAMENTO BÁSICO.**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS COM E SEM SARIETA ORÇAMENTO BÁSICO TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/17 - COM DESONERAÇÃO (T130) TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA TABELA SINAPI - CUSTO REFERENCIAL DE SERVIÇOS COMPOSIÇÃO SINTÉTICA - DESONERADO - ABRIL 2018 18 DE JUNHO DE 2018							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
<b>1 Grupo de Serviços: 184 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	2520,00	m2	R\$ 0,00/R\$	1,64/R\$	4.132,80
1.2	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	6,00	m2	R\$ 146,59/R\$	1,72/R\$	889,86
						Subtotal	R\$ 5.022,66
<b>2 GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES</b>							
2.1	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	176,40	m3	R\$ 41,67	R\$ 5,33/R\$	8.290,80
						Subtotal	R\$ 8.290,80
<b>3 Grupo de Serviços: 187 - ADMINISTRAÇÃO</b>							
3.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	75	h	R\$	57,67/R\$	4.325,25
3.2	250112	" APOSTARIFE " - ( OBRAS CIVIS )	600	h	R\$	13,99/R\$	8.394,00
						Subtotal	R\$ 12.719,25
<b>4 Grupo de Serviços: 100012 - CONSERVAÇÃO ROTINEIRA</b>							
4.1	42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	2100	m2	R\$	2,05/R\$	4.305,00
						Subtotal	R\$ 4.305,00
<b>5 Grupo de Serviços: 100015 - PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>							
5.1	44450	MEIO FIO SEM SARIETA - MFU01 (AC/BC)	4200,00	m	R\$	18,94/R\$	79.548,00
5.2	44455	MEIO FIO COM SARIETA - MFU02 (AC/BC)	4200,00	m	R\$	36,35/R\$	152.670,00
						Subtotal	R\$ 232.218,00
<b>6 Grupo de Serviços: 0004 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>							
6.1	42480	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIÇÃO INCL INST ELET (LARG=3,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	3	Mês	R\$	394,53/R\$	1.183,59
						Subtotal	R\$ 1.183,59
						Total	R\$ 263.739,30
						BDI (27,30 %)	R\$ 72.000,83
						Total com BDI	R\$ 335.740,13
				Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras			
				Philipjohn Ribeiro Silva Eng. Civil CREA: 1016927460 AP/GO			

**ANEXO IV.**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO.**

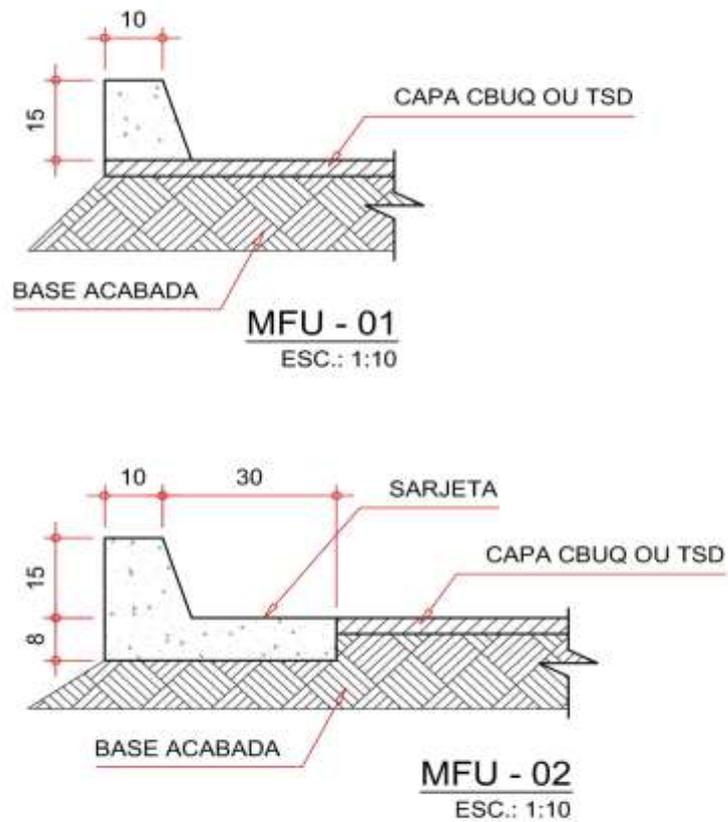
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS COM E SEM SARIETA MEMORIAL DE CÁLCULO TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/17 - COM DESONERAÇÃO (T130) TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA TABELA SINAPI - CUSTO REFERENCIAL DE SERVIÇOS COMPOSIÇÃO SINTÉTICA - DESONERADO - ABRIL 2018 18 DE JUNHO DE 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO		TOTAL
<b>1 Grupo de Serviços: 144 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	UND	LARGURA	COMPRIMENTO	TOTAL
1.1.1	Preparo da base meio fio com sarjeta	m2	0,30	4200,00	1260,00
1.1.2	Preparo da base meio fio sem sarjeta	m2	0,30	4200,00	1260,00
<b>Total</b>					<b>2520,00</b>
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	UND	LARGURA	COMPRIMENTO	TOTAL
1.2.1	2 unidades	m2	1,50	2,00	3,00
<b>Total</b>					<b>8,00</b>
<b>2 Grupo de Serviços: 185-TRANSPORTE</b>					
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUI A CARGA MANUAL	UND	ÁREA	ESPOSSURA	TOTAL
2.1.1	Entulho corte para assentamento da guia	M²	0,15*0,12	4200	75,60
2.1.2	Entulho corte pavimento para sarjeta	M²	0,30*0,08	0,30*0,08	200,80
<b>Total</b>					<b>176,40</b>
<b>3 Grupo de Serviços: 187 - ADMINISTRAÇÃO</b>					
3.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	UND	DIÁRIO	MÊS	TOTAL
	Horas	n	1	3	75
3.2	"APONTARIFE" - (OBRAS CIVIS)	UND	DIÁRIO	MÊS	TOTAL
	Horas	n	8	3	800
<b>3 Grupo de Serviços: 109012 - CONSERVAÇÃO ROTINEIRA</b>					
4.1	CAIAÇAO (3 DE MAOS)	UND	LARGURA	COMPRIMENTO	TOTAL
4.1.1	Preparo da base meio fio com sarjeta	m2	0,10 + 0,15	4200,00	1050,00
4.1.2	Preparo da base meio fio sem sarjeta	m2	0,10 + 0,15	4200,00	1050,00
<b>Subtotal</b>					<b>2100,00</b>
<b>4 Grupo de Serviços: 109015 - PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>					
5.1	MEIO FIO SEM SARIETA - MFU01 (AC/BC)		INÍCIO	FINAL	COMPRIMENTO
	RUA				
5.1.1	R. Esmeralda		Salustiano da Paz	Rua 07	580,00
5.1.2	Travessa Esmeralda		Esmeralda	Papoula	108,00
5.1.3	R. Papoula		Salustiano da Paz	Rua 07	550,00
5.1.4	R. Leopoldo de Bulhões		Helena Neves viera	Maria Joaquina	140,00
5.1.5	Rua B		José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	125,00
5.1.6	R. Abrão Costa Neves		José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	106,00
5.1.7	R. Eustáquio Neves Vieira		José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	168,00
5.1.8	R. Denise		Adriana	Carmem	212,00
5.1.9	R. Eliane		Denise	Paralela	168,00
5.1.10	R. Heloisa		Denise	Paralela	172,00
5.1.11	R. Paralela		Eliane	Jocelin Gomes Pires	138,00
5.1.12	R. Benjamin da Silveira		Lamartine P. Avelar	Dário G. Mesquita	148,00
5.1.13	R. José Matias da Silveira		68	Benjamin Silveira	104,00
5.1.14	Rua da Matinha		C 01	GO 330	350,00
5.1.15	R. Ana J. Ribeiro		Clarice M. Mesquita	R 126	138,00
5.1.16	Av. Joaquim C de Sousa		Clarice M. Mesquita	Espirito Santo	498,00
5.1.17	R. Clarice M. Mesquita		Castelo Branco	Ana J. Ribeiro	232,00
5.1.18	Rua 120		Tomaz Edison	Resid. Campo Belo	263,00
<b>Total</b>					<b>4200,00</b>
5.2	MEIO FIO COM SARIETA - MFU02 (AC/BC)		INÍCIO	FINAL	COMPRIMENTO
	RUA				
5.2.1	R. Esmeralda		Salustiano da Paz	Rua 07	580,00
5.2.2	Travessa Esmeralda		Esmeralda	Papoula	108,00
5.2.3	R. Papoula		Salustiano da Paz	Rua 07	550,00
5.2.4	R. Leopoldo de Bulhões		Helena Neves viera	Maria Joaquina	140,00
5.2.5	Rua B		José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	125,00
5.2.6	R. Abrão Costa Neves		José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	106,00
5.2.7	R. Eustáquio Neves Vieira		José Maria Vieira	Leopoldo de Bulhões	168,00
5.2.8	R. Denise		Adriana	Carmem	212,00
5.2.9	R. Eliane		Denise	Paralela	168,00
5.2.10	R. Heloisa		Denise	Paralela	172,00
5.2.11	R. Paralela		Eliane	Jocelin Gomes Pires	138,00
5.2.12	R. Benjamin da Silveira		Lamartine P. Avelar	Dário G. Mesquita	148,00

5.2.13	R. José Matias da Silveira	68	Benjamin Silveira	104,00	
5.2.14	Rua da Matilha	C 01	GO 330	350,00	
5.2.15	R. Ana J. Ribeiro	Clarice M. Mesquita	R 126	138,00	
5.2.16	Av. Joaquim C de Sousa	Clarice M. Mesquita	Espirito Santo	498,00	
5.2.17	R. Clarice M. Mesquita	Castelo Branco	Ana J. Ribeiro	232,00	
5.2.18	Rua 126	Tomaz Edson	Resid. Campo Belo	263,00	
				<b>Total</b>	<b>4200,00</b>
<b>3 Grupo de serviços: 100015 - PAVIMENTAÇÃO URBANA</b>					
6.1	ALLIGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	UND	QUANTIDADE	TOTAL	
6.1.1	Período da Obra - 3 meses	Mês	1 unidade	3 meses	
<p>_____ Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p>			<p>_____ Philipjohn Ribeiro Silva Cvil CREA: 1016927460 AP/GO</p>		

**ANEXO V.**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS COM E SEM SARJETA BARRIOS: IPANEMA, SANTA HELENA, VILA MARIA, GOIAMENSE, CONQUISTA E SÃO LUCAS 31 DE JUNHO DE 2018 TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR17 - COM DESONERAÇÃO (T120) TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS (TUS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA) TABELA SENAPI - CUSTO REFERENCIAL DE SERVIÇOS (COMPOSIÇÃO SINTÉTICA - DESONERADO - ABRIL 2018) OBRA: EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS COM E SEM SARJETA</p>															
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MES 1				MES 2				MES 3				VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	% OBRAS
		S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4		
1	Grupo de Serviços: 104 - SERVIÇOS PRELIMINARES	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	R\$ 6.293,85	1,00%
2	Grupo de Serviços: 105 - TRANSPORTES	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	R\$ 10.554,19	3,04%
3	Grupo de Serviços: 107 - ADMINISTRAÇÃO	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	R\$ 16.191,61	4,82%
4	Grupo de Serviços: 10002 - CONSERVAÇÃO RUTTEIRA	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	R\$ 5.400,27	1,62%
5	Grupo de Serviços: 10005 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	R\$ 295.611,51	88,05%
6	Grupo de Serviços: 1004 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	R\$ 1.506,71	0,45%
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO		0,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	R\$ 335.740,13	100,00%
TOTAL		R\$ 27.978,23	R\$ 55.956,46	R\$ 83.934,70	R\$ 111.912,93	R\$ 139.891,16	R\$ 167.869,39	R\$ 195.847,62	R\$ 223.825,86	R\$ 251.804,09	R\$ 279.782,32	R\$ 307.760,55	R\$ 335.740,13		
<p>Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p>		<p>Plácido Ribeiro Silva Eng. Civil CREA: 1108927040-APGO</p>													

**ANEXO VI.  
PROJETO BÁSICO.**



<b>PROJETO BÁSICO</b>	TÍTULO DO PROJETO: MFU 01 E MFU 02 - MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO URBANA		 <b>CATALÃO</b> Cidade que sonha e faz.	
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
	INSTRUÇÃO TÉCNICA: GRUPO 100002 - PAVIMENTAÇÃO		CNPJ: 01.505.643/0001-50	
	ESCALA: INDICADAS	DATA: 19/04/2018	DESENHO: FELIPE A. SOUSA	Nº PRANCHA: <b>01 / 01</b>

---

**ANEXO VII.  
COMPOSIÇÃO DO BDI.**

COMPOSIÇÃO DO BDI									
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	1,08	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	27,30

---

**ANEXO VIII.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 010/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meio-fio (guias) com sarjeta e sem sarjeta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras através do Município de Catalão.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO IX.**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL.**

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 010/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meio-fio (guias) com sarjeta e sem sarjeta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras através do Município de Catalão.

**Prezados Senhores,**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_ (ou equivalente estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup>, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO X.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,**  
**XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 010/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meio-fio (guias) com sarjeta e sem sarjeta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras através do Município de Catalão.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO XI.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 010/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meio-fio (guias) com sarjeta e sem sarjeta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras através do Município de Catalão.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital da **Tomada de Preços nº 010/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO XII.**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 010/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meio-fio (guias) com sarjeta e sem sarjeta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras através do Município de Catalão.

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_ e no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciada através do seu técnico responsável ou representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 010/2018**, VSITOU o local de intervenção da obra/serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinente.

Local e data.

Assinatura do Servidor responsável por acompanhar a visita.

---

**ANEXO XIII.  
MODELO DE PROPOSTA.**

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 010/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meio-fio (guias) com sarjeta e sem sarjeta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras através do Município de Catalão.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_  
(valor por extenso).

O prazo para execução do objeto é de \_\_\_\_\_(prazo por extenso) dias corridos a contar da emissão da “Ordem de Serviços.”

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_(prazo por extenso) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO XIV.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.**

**À Comissão de Licitações.**

**Ref.: Tomada de Preços nº 010/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de meio-fio (guias) com sarjeta e sem sarjeta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras através do Município de Catalão.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.**

---

**ANEXO XV.**  
**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA.**  
Nº \_\_\_\_\_/2018

**Termo de Contrato de execução obra/serviço de engenharia que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO e a empresa \_\_\_\_\_.**

A(O)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº ...../2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da \_\_\_\_\_, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada 5 dias após a emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução do serviço aquele descrito no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. De acordo com a Portaria nº ..... incumbe ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundância no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do

princípio guardado nos arts. 3º, “caput”, c/c art. 6º, inciso IX, alínea “f”, art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI **para o regime de empreitada global**, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

---

Catalão-GO, ..... de..... de 2018.

---

CONTRATANTE

Nome

---

CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_